

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I N D I C A Ç Ã O N. 4/70

Indica seja autorizado o funcionamento do Colégio Técnico, anexo à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, a partir de 1º de março de 1971.

PROCESSO: CEE-N. 1.142/69

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR

1. Pelo Ato n. 205, de 26 de junho de 1968 do senhor Secretário de Estado dos Negócios da Educação, foi dado o prazo máximo de dois anos para que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, que na referida data era autorizada a funcionar, instalasse e fizesse funcionar um colégio técnico anexo, através da Autarquia Municipal a que pertence.

2. Considerando, no entanto, que o início de funcionamento, já decorrido, praticamente, a metade do ano letivo de 1970, seria inconveniente pela necessidade de calendário especial, as Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio indicam ao Conselho Pleno que autorize o adiamento das atividades do Colégio Técnico, anexo à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, a partir do dia 1º de março de 1971.

Sala das Sessões das CREPM, aos 8 de junho de 1970

a) Conselheiro Alpíno Lopes Casali
- Presidente
Conselheiro Antônio de Carvalho
Aguiar - Relator
Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi
Conselheira Maria Braz
Conselheiro Nelson Cunha Azevedo

Aprovado, por unanimidade, na 314ª sessão plenária, do Conselho Estadual de Educação, realizada aos 22 dias do mês de junho de 1970.

JAIR DE MORAES NEVES
VICE-PRESIDENTE em exercício